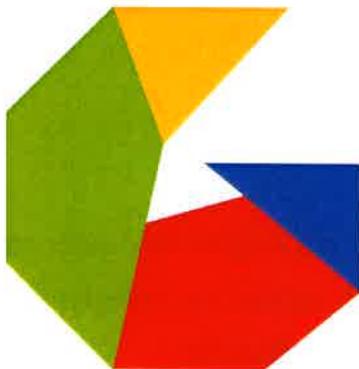


Handwritten signature or initials in blue ink.



Julho de 2021



ADENDA AO ACORDO DE COLABORAÇÃO

ENTRE MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE AVINTES

= APOIO PARA OBRAS (REQUALIFICAÇÃO DO QUARTEL) =

Considerando que:

1. Em 14 de Julho de 2018, entre o Município e a A.H.B.V de Avintes foi celebrado um Acordo de Colaboração, que revestiu a forma de apoio ao investimento no âmbito da requalificação do Quartel Operacional da Instituição.
2. A referida empreitada implicou obras de enorme envergadura e que se traduziram num esforço financeiro maior, por parte da Instituição, justificando-se, desta forma, o apoio do Município.
3. Nos termos da cláusula sexta do acordo assinado entre as partes, os seus termos podem ser alterados por escrito, através de adenda, que fica a fazer parte integrante do mesmo, subscrita por ambas as partes.

NESTES TERMOS, O

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA, pessoa coletiva n.º 505 335 018, com sede na Rua Álvares Cabral, Vila Nova de Gaia, representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues, com poderes para este ato, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por **Município** ou **Primeiro Outorgante**; e

ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTARIOS DE AVINTES, pessoa coletiva n.º 501 060 391, com sede na Rua 5 de Outubro, 4093 - 4430-796 Avintes, Concelho de Vila Nova de Gaia, neste ato representado por Manuel dos Santos Sousa e José Marcos da



Silva Neto, na qualidade de Presidente e Tesoureiro da Instituição, respetivamente, adiante designado por **Instituição** ou **Segunda Outorgante**.

Outorgam a presente adenda ao acordo de colaboração assinado em 14 de Julho de 2018, o que fazem nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA (OBJETO)

A presente adenda tem por objeto a revisão da comparticipação financeira no âmbito da requalificação do Quartel operacional da Instituição, identificada na clausula segunda do acordo celebrado em 14 de julho de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA (DA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA)

Ao valor previsto na Cláusula Segunda do Acordo celebrado em 14 de Julho de 2018 atribui-se, nesta data, uma comparticipação financeira adicional de 20.006,39 € (vinte mil seis Euros e trinta e nove cêntimos), que será paga até trinta dias após a assinatura da presente Adenda.

CLÁUSULA TERCEIRA (EFEITOS)

1. A presente adenda produz efeitos a partir sua assinatura.
2. Em tudo o mais, mantém-se inalterado e em vigor o clausulado no referido acordo de Colaboração, com as alterações constantes da presente adenda, que fica a fazer parte integrante do mesmo.



Assim o disseram e outorgaram em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando uma na posse de cada um dos Outorgantes.

Vila Nova de Gaia, 10 de Setembro de 2021

Pelo Município de Vila Nova de Gaia

O Presidente da Câmara,

Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues

Pela Associação Humanitária

O Presidente da Direção

Manuel dos Santos Sousa

O Tesoureiro

José Marcos da Silva Neto

- Aprovado em reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia a 30 de Agosto de 2021
- Os encargos relativos ao presente Protocolo serão satisfeitos pelo orçamento em vigor na rubrica do plano 2006-A-27, Red n.º 3868